

LEI Nº 163/02

14.10.2002

SÚMULA: Cria a Semana Intensiva de Prevenção e combate ao Câncer de Próstata.

Adelar Guimarães da Silva, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

Art.1º. Fica criada a SEMANA DE PREVENÇÃO e COMBATE ao CÂNCER DE PRÓSTATA, estabelecida na última semana do mês de novembro de cada ano.

Parágrafo Único – Os órgãos públicos competentes deverão prestar todas as informações, promover campanhas de esclarecimentos, debates, palestras para divulgação e prevenção do Câncer de Próstata.

Art. 2º - Esta campanha terá abrangência para todos os homens com faixa etária acima de 45 anos (quarenta e cinco anos).

Art. 3º- Para organização da “Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata”, a Prefeitura Municipal instalará a cada 2 anos Comissão Especial formada por:

- I - dois representantes indicados pelas Agentes de Saúde;
- II - um representante do Conselho Municipal de Saúde;
- III - dois representantes do Executivo Municipal indicado pelo Prefeito Municipal; sendo um da Secretaria Municipal de Saúde e mais um da Secretaria Municipal da Ação Social;

Art. 4º - Fica o Município de Manfrinópolis obrigado através da Secretaria Municipal de Saúde a fornecer e divulgar estatísticas (Nº) sobre os casos de Câncer de Próstata.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis 14 de outubro de 2002.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal